

**APROVEITAMENTO HIDRÁULICO DE FINS MÚLTIPLOS
DO CRATO – INFRAESTRUTURAS SECUNDÁRIAS**
**PROJETO DE EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE REGADIO
DO APROVEITAMENTO HIDROAGRÍCOLA DO CRATO**

**RELATÓRIO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL
DO PROJETO DE EXECUÇÃO**
PROPONENTE AIA: COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALTO ALENTEJO
PROCESSO DE AIA N.º 3473

VOLUME 4 – ANEXOS
DT 08 - E.30. PROGRAMA DE DESARBORIZAÇÃO E DESMATAÇÃO

MAIO 2024

APROVEITAMENTO HIDRÁULICO DE FINS MÚLTIPLOS DO CRATO
PROJETO DE EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE REGADIO
DO APROVEITAMENTO HIDROAGRÍCOLA DO CRATO
RELATÓRIO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL DO PROJETO DE EXECUÇÃO

ÍNDICE DE VOLUMES

VOLUME 1 - RESUMO NÃO TÉCNICO

VOLUME 2 - RELATÓRIO BASE

VOLUME 3 - PEÇAS DESENHADAS

VOLUME 4 - ANEXOS

APÊNDICES (Ap)

Ap 01 – TUA-DIA

Ap 02 – MUNICÍPIO DE AVIS

Ap 03 – OFÍCIO DA DGADR PARA DGEG

Ap 04 – ENTIDADES CONTACTADAS

Ap 05 – DECRETO-LEI N.º 62/2022, DE 26 DE SETEMBRO

DOCUMENTOS TÉCNICOS (DT)

DT 01 – E.10. REVISÃO DAS PRESSÕES POR MASSA DE ÁGUA

DT 02 – E.11. ESTUDO DAS CARGAS DE AZOTO E FÓSFORO

DT 03 – E. 18. MEDIDAS DE REPOSIÇÃO DA CONTINUIDADE FLUVIAL

DT 04 – E.19. PLANO DE CONSERVAÇÃO E REABILITAÇÃO DAS GALERIAS RIBEIRINHAS ASSOCIADAS AO PERÍMETRO DE REGA

DT 05 – E.20. INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA DO PROJETO DE EXECUÇÃO, EM FORMATO SHAPEFILE

DT 06 – E.28. PLANO DE CIRCULARIDADE

DT 07 – E.29. PLANO DE COMPENSAÇÃO DAS QUERCÍNEAS

DT 08 – E.30. PROGRAMA DE DESARBORIZAÇÃO E DESMATAÇÃO

DT 09 – E.31. PLANO DE GESTÃO AMBIENTAL

DT 10 – E.34. PROJETO DE INTEGRAÇÃO PAISAGÍSTICA

DT 11 – E.36. PLANO DE CONTROLO E GESTÃO DAS ESPÉCIES VEGETAIS
EXÓTICAS INVASORAS

DT 12 – E.38., E.41., E.42. MITIGAÇÃO, CONSERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO
PATRIMONIAL

DT 13 – E.53. PROGRAMAS DE MONITORIZAÇÃO

NOTA INTRODUTÓRIA

O presente documento – **DT 08 - E.30. Programa de Desarborização e Desmatação** – corresponde ao solicitado no Elemento 30 dos Elementos a apresentar em sede de Projeto de Execução e de RECAPE da DIA (Declaração de impacte ambiental) do AHFM do Crato.

ELEMENTO “30. Programa de Desmatação e Desarborização para a área da albufeira do Pisão e da central solar fotovoltaica.”

Para dar resposta ao solicitado neste documento a CIMAA contratou a empresa Florestas Sustentáveis – Gestão e Serviços Florestais, Lda.

O Programa de Desarborização e Desmatação aqui apresentado é relativo à área a afetar pelas infraestruturas da rede secundária.

A área associada à albufeira do Pisão foi alvo de um Programa de Desarborização e Desmatação próprio apresentado no respetivo RECAPE

A área associada à Central Solar Fotovoltaica será alvo de um Programa de Desarborização e Desmatação próprio a apresentar no respetivo RECAPE.



Programa de Desarborização e Desmatção

**Empreendimento de aproveitamento hidráulico
de fins múltiplos do Crato (AHFM do Crato)**

**Barragem do Pisão
(Infraestruturas Secundárias)**



ÍNDICE

1	INTRODUÇÃO E OBJECTIVOS	3
2	CARACTERIZAÇÃO	3
2.1	ÁREA DE INTERVENÇÃO	3
2.2	OCUPAÇÃO DO SOLO.....	3
2.3	CONDICIONANTES	4
3	MÉTODOS E ORIENTAÇÕES	5
3.1	METODOLOGIA A APLICAR.....	5
3.2	ORIENTAÇÕES GERAIS	5
3.2.1	Silvicultura	6
3.2.2	Património	8
3.2.3	Ambiente.....	9
4	PREVISÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA	11
5	ANEXOS	12



O presente trabalho encontra-se integrado projeto de construção do empreendimento de aproveitamento hidráulico de fins múltiplos do Crato - Barragem do Pisão, cujo promotor é a Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo (CIMAA). Tendo sido elaborado, pela empresa **Florestas Sustentáveis - Gestão e Serviços Florestais, Lda**, número de identificação fiscal 509386296, com sede em Praça da República nº10, 7050-132 Montemor-o-Novo, e com os contactos, telefone/fax: 210993382 e e-mail: info@florestassustentaveis.pt, sendo os responsáveis pela sua elaboração:

- João Manuel Lopes, Mestrado em Engenharia Florestal e dos Recursos Naturais, número de identificação fiscal 256 322 902;
- Luis Matos Botica, Licenciado em Engenharia dos Recursos Florestais, número de identificação fiscal 220 455 902;
- Manuel Luis Vaz Luis, Licenciado em Engenharia Florestal, número de identificação fiscal 218 244 185.



1 INTRODUÇÃO E OBJECTIVOS

Para a implementação do empreendimento de aproveitamento hidráulico de fins múltiplos do Crato (AHFM do Crato) - Barragem do Pisão, é necessária a desarborização e desmatação da área ocupada pelas infraestruturas secundárias. Com esse objetivo criou-se o programa de Desarborização e Desmatação, que pretende delinear de uma forma geral: as regras, a calendarização e a metodologia a utilizar na desarborização e desmatação.

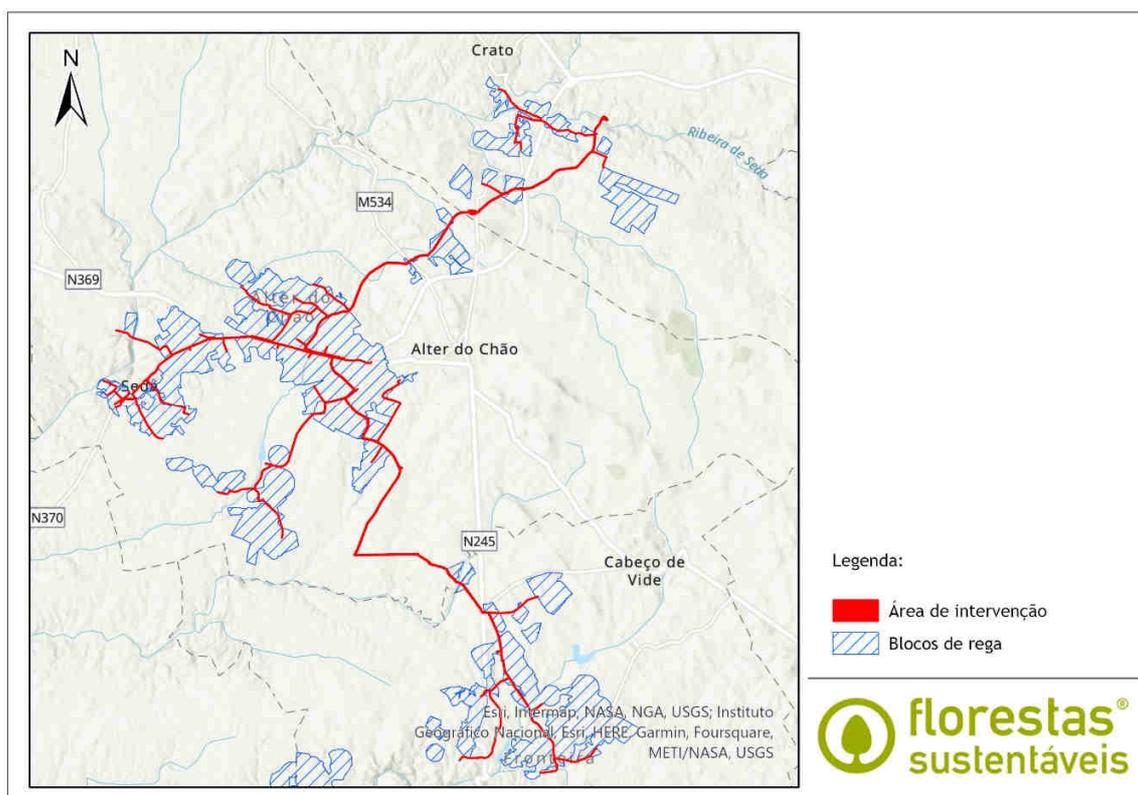


Figura 1 - Localização das infraestruturas secundárias

2 CARACTERIZAÇÃO

2.1 ÁREA DE INTERVENÇÃO

A rede de infraestruturas secundárias (IS) tem uma extensão de aproximadamente 92,7 km, abrangendo os concelhos de Castelo de Vide, Alter do Chão e Crato.

2.2 OCUPAÇÃO DO SOLO

A análise da ocupação incidiu numa área criada com os limites exteriores das infraestruturas a instalar (área de intervenção).



Desta forma, a cartografia de ocupação do solo tem uma área de aproximadamente 176,824 ha, tendo sido elaborada com base em ortofotomapas e posteriormente validada em campo, sendo grande parte da ocupação do solo composta por zonas agrícolas, mas também por floresta, principalmente por montado de azinho e sobro, eucaliptais e pastagens espontâneas associadas a matos.

Quadro 1 -Ocupação de Solo

Sistema de ocupação do solo	Área (ha)	% da área total
Área agrícola	140,1	79,36%
Área Social	0,0	0,02%
Floresta	23,9	13,53%
Floresta/Galeria ripícola	4,1	2,33%
Inculto	1,2	0,67%
Infraestruturas	7,1	4,04%
Massas de água	0,1	0,05%
	176,8	100%

2.3 CONDICIONANTES

As condicionantes do programa de desarborização e desmatação, advém da legislação e das orientações constantes no processo de Avaliação de Impacto Ambiental.

As principais condicionantes constam nos seguintes documentos:

- a) Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, na sua redação atual;
 - Regime de proteção e valorização do património cultural;
- b) Circular - Termos de Referência para procedimentos Técnicos de Salvaguarda do Património Arqueológico na Âmbito de Projetos/Explorações Florestais - DRC Alentejo, de 4 de Fevereiro de 2021;
- c) Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de Outubro, na sua redação atual;
 - Proteção da floresta contra incêndios;
- d) Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, na sua redação atual
 - Regime de proteção do sobreiro e azinheira;
- e) Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual;
 - Regime jurídico da avaliação de impacte ambiental (AIA);
- f) Decreto-Lei n.º 11/2023 de 10 de fevereiro, na sua redação atual;
 - Procede à reforma e simplificação dos licenciamentos ambientais;



- g) Regimes e planos de ordenamento do território;
 - Planos diretores municipais (PDM);
 - Planos municipais de defesa da floresta contra incêndios (PMDFCI);
 - Plano regional de ordenamento do território do Alentejo (PROF-AL);
- h) Processo de estudo de impacte ambiental AHFMC (EIA);
- i) Declaração de impacte ambiental (DIA), anexa ao título único ambiental (TUA) n.º TUA20220901002002.

3 MÉTODOS E ORIENTAÇÕES

3.1 METODOLOGIA A APLICAR

A área de intervenção tem de acordo com o seu objetivo associadas operações de desarborização, desmatação e decapagem da camada superficial de solo - terra vegetal (solo e raízes).

Trata-se de trabalhos de limpeza das partes aéreas do revestimento vegetal dos tipos arbóreo, arbustivo e sub-arbustivo existente na área de intervenção, seguidas pela remoção da terra vegetal (solo e raízes).

3.2 ORIENTAÇÕES GERAIS

As orientações gerais para a condução das operações:

Antes do início dos trabalhos é necessário:

- a) A identificação individual, com tinta indelével, das árvores que se situam no interior da área de intervenção, de forma a garantir que não serão abatidos espécimes fora da área dessa zona;
- b) Previamente ao início dos trabalhos, os mesmos deverão ser vistoriados detalhadamente por especialistas em ecologia, cabendo a estes técnicos a obrigação de vistoriar a área a intervir, bem como a responsabilidade de declarar a mesma:
 - I. Livre para intervenção;
 - II. Interdita até uma data a indicar;
 - III. Localmente condicionada (no espaço e tempo).
- c) Identificação e balizamento de um afastamento de 50 m aos elementos patrimoniais identificados no EIA ou que vierem a ser identificados no âmbito da prospeção e avaliação arqueológica. Este trabalho deve ser compatível com a sua conservação no decurso da obra, de forma a evitar a sua afetação pela circulação de pessoas e máquinas, que aí deve ser proibida ou muito condicionada.
- d) Implementação de um plano de formação ambiental, o qual deve incluir as ações de formação ambiental com vista à sensibilização ambiental dos trabalhadores e encarregados envolvidos na execução das obras, relativamente às ações suscetíveis de causar impactes



ambientais e às medidas de minimização a implementar, designadamente normas e cuidados a ter no decurso dos trabalhos.

As ações de formação e sensibilização devem englobar, os seguintes temas:

- I. Plano de Emergência Ambiental, comportamentos preventivos e procedimentos a adotar em caso de acidente;
 - II. Regras de circulação rodoviária das viaturas e equipamentos afetados à obra;
 - III. Conhecimento, proteção e preservação dos valores ambientais, patrimoniais e sociais existentes, bem como das áreas envolventes e respetivos usos;
 - IV. Impactes ambientais associados às principais atividades a desenvolver na obra e boas práticas a adotar, incluindo:
 - a. Regras e procedimentos a assegurar na gestão dos resíduos da obra;
 - b. Conservação do solo (terras vivas e fenómenos erosivos);
 - c. Conhecimento das espécies invasoras e regras para evitar a sua disseminação;
 - d. Respeito pelos valores ecológicos em presença, contemplando aspetos como:
 - a não colheita ou danificação/abate de espécimes vegetais e animais;
 - o valor ecológico da flora, da vegetação, dos habitats e da fauna que possam ocorrer na área a intervencionar.
- e) Planeamento e instalações da rede de estaleiros, carregadouros (parques de armazenamento de material lenhoso) e acessibilidades de acordo com as regras definidas no EIA e na legislação aplicável;
 - f) Os estaleiros e parques de materiais devem ser vedados, de acordo com a legislação aplicável;
 - g) Planear as acessibilidades, nomeadamente os caminhos que se localizarão fora da área da futura albufeira de forma a assegurar que são utilizadas vias capazes de suportar o volume de tráfego necessário, garantido, no final da empreitada, a reposição das apropriadas condições de circulação;
 - h) Devem ser cumpridos os procedimentos de higiene e segurança no trabalho de acordo com plano ambiental assim como a manutenção dos equipamentos.

3.2.1 Silvicultura

- a) Circunscrição das ações de desmatação e desarborização à área de intervenção previamente marcada;
- b) As ações de desmatação e desarborização, com a utilização de máquinas agrícolas e florestais com alfaias ou componentes metálicos em contacto direto com o solo, bem como a realização de operações de exploração florestal de corte e recheia, estão proibidas nos concelhos em que se verifique um nível de perigo de incêndio rural «muito elevado» ou «máximo», nos termos da legislação em vigor, das 11 horas até ao pôr-do-sol.
- c) As equipas que efetuarão os trabalhos de desmatação/desarborização deverão estar equipadas com meios de proteção individual e de combate a incêndios, devendo o



planeamento dos trabalhos abarcar períodos de inatividade quando o risco de incêndio rural não for compatível com as operações a realizar.

- d) Limitar as ações de desmatação, destruição do coberto vegetal, limpeza e decapagem dos solos, às áreas estritamente necessárias à execução dos trabalhos, devendo ser delimitada por piquetagem e/ou por sinalização bem visível.
- e) Anteriormente ao abate de azinheiras ou sobreiros, deve ser efetuada a previa cintagem das árvores isoladas e nos povoamentos apenas a cintagem das árvores de bordadura, com tinta branca indelével. Posteriormente e com a antecedência mínima de 30 dias uteis ao abate, deverá ser entregue um relatório com o n.º de árvores de abater e solicitar ao ICNF a visita ao campo, para confirmação da situação.
 - a) No corte de árvores, nomeadamente de sobreiros e azinheiras de grande porte, deve ser avaliada previamente a possível existência de ninhos de aves de rapina ocupados ou de abrigos de morcegos em concavidades.
 - b) Os troncos das árvores que forem identificadas como potencialmente favoráveis à presença de morcegos (com presença de buracos e fendas na casca e/ou no tronco) devem ser deixados no solo após o corte, com os orifícios livres e não tapados pelo solo ou por outros troncos, para permitir a saída de eventuais animais presentes. Os troncos só devem ser removidos passados 3 a 5 dias após o corte.
 - c) Assegurar a não colocação de cravos, cavilhas, correntes e sistemas semelhantes em árvores e arbustos. (Fora da área de intervenção)
 - d) São interditas quaisquer operações que mutilem ou danifiquem exemplares de sobreiro ou azinheira, ainda que dispersos, bem como quaisquer ações que conduzam ao seu perecimento ou evidente depreciação (como sejam a remoção de terra vegetal ou mobilizações de fundo do solo). (Fora da área de intervenção)
 - e) Planear e implementar um plano de defesa da floresta contra incêndios. Deverão ser previstas medidas de prevenção e combate a incêndios, uma vez que são áreas de elevado risco de incêndio dada a substancial acumulação de material combustível, a utilização de maquinaria pesada e a elevada presença humana;
 - f) Os estaleiros e parques de materiais devem localizar-se, sempre que possível, no interior da área de intervenção ou em áreas anteriormente intervencionadas e/ou cuja vegetação seja maioritariamente herbácea ruderal, não apresentando valor conservacionista, ou sobre clareiras provenientes de maus usos antecedentes. Devem ser privilegiados locais de declive reduzido e servidos por acessibilidades adequadas ao trânsito de veículos pesados, para evitar ou minimizar movimentações de terras e abertura de acessos.
 - g) A localização de estaleiros, parques de materiais e de outras infraestruturas de apoio à obra quando instaladas fora da área de intervenção, devem respeitar o exposto na planta de condicionantes, destacando-se a necessidade de serem excluídas as seguintes áreas:
 - I. Áreas com estatuto de proteção, nomeadamente no âmbito da conservação da natureza;
 - II. Áreas onde possam ser afetadas espécies de flora e de fauna legalmente protegidas, incluindo sobreiros e/ou azinheiras;
 - III. Linhas de água permanentes ou temporárias, e respetiva envolvente, mantendo uma distância mínima de 10 metros medidos a partir da crista do talude da margem;



- IV. Zonas de proteção de águas subterrâneas (áreas de elevada infiltração);
 - V. Perímetros de proteção de captações;
 - VI. Áreas classificadas da Reserva Agrícola Nacional (RAN) ou da Reserva Ecológica Nacional (REN);
 - VII. Locais sensíveis do ponto de vista geotécnico;
 - VIII. Locais sensíveis do ponto de vista paisagístico;
 - IX. Proximidade de áreas urbanas e/ou turísticas;
 - X. Zonas de proteção do património cultural.
- h) Promover a separação do material vegetal por natureza (troncos e rama) e espécie, sendo promovida a sua organização em carregadouros específicos;
- i) Assegurar, nas áreas onde se verifique a presença de espécies exóticas invasoras, a sua remoção física e a sua eficaz eliminação, tendo em consideração que esta ação não deve ser executada durante a época de produção e dispersão de sementes;
- j) Assegurar que todo o material vegetal proveniente do corte das espécies vegetais exóticas invasoras é totalmente separado/segregado do restante material vegetal e devidamente acondicionado, sobretudo, do efeito de ventos. O corte deve ser realizado, sobretudo, fora da fase de produção de semente. A produção de estilha e o espalhamento da mesma não podem ser considerados como ações a desenvolver. No transporte deste material, a destino final adequado, deve ser assegurado que não existe risco de propagação das espécies em causa, pelo que devem ser tomadas as medidas de acondicionamento adequadas a cada uma destas;
- k) Assegurar o transporte de materiais de natureza pulverulenta ou do tipo particulado em veículos adequados, com a carga coberta, de forma a impedir a dispersão de poeiras.
- l) Efetuar a movimentação de máquinas no leito das linhas de água segundo o princípio da afetação mínima do escoamento natural, do leito de cheia, das margens e da vegetação ripícola. O atravessamento das linhas de água pela maquinaria da obra, quando inevitável, deve privilegiar os atravessamentos já existentes.
- m) Realizar as ações de corte de vegetação (estrato herbáceo) de forma progressiva em cada uma das áreas e reduzidas ao mínimo indispensável à execução dos trabalhos e de modo a reduzir o tempo de exposição do solo.
- n) Em zonas onde seja necessário realizar movimentações de terras, assegurar que as operações de corte da vegetação são efetuadas por gradagem, com mistura do material cortado com a camada superficial do solo revolto. As áreas adjacentes às áreas a intervencionar pelo projeto, ainda que possam ser utilizadas como zonas de apoios, não devem ser objeto de corte da vegetação existente ou decapadas.

3.2.2 Património

- a) Assegurar o acompanhamento arqueológico integral, permanente e presencial, de todas as operações que impliquem movimentação dos solos (desmatações, remoção e revolvimento do solo, decapagens superficiais, preparação e regularização do terreno, escavações no solo e subsolo, terraplenagens, depósitos e empréstimos de inertes) quer estas sejam feitas em fase de construção, quer nas fases preparatórias, como a instalação de estaleiros,



abertura/alargamento de acessos e áreas a afetar pelos trabalhos de construção e, mesmo, na fase final, durante as operações de desmonte de pargas e de recuperação paisagística.

- b) Assegurar que o acompanhamento é continuado e efetivo, pelo que se houver mais que uma frente de obra a decorrer em simultâneo terá de se garantir o acompanhamento de todas as frentes.
- c) Os resultados obtidos no decurso do acompanhamento arqueológico podem determinar a adoção de medidas de minimização específicas/complementares (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras), as quais devem ser apresentadas à tutela do Património Cultural, e, só após a sua aprovação, é que serão implementadas. Antes da adoção de qualquer medida de mitigação deve compatibilizar-se a localização dos componentes do projeto com os vestígios patrimoniais em presença, de modo a garantir a sua preservação.
- d) Sempre que forem encontrados vestígios arqueológicos, assegurar que a obra será suspensa nesse local, ficando o arqueólogo obrigado a comunicar de imediato à tutela do Património Cultural as ocorrências, acompanhadas de uma proposta de medidas de minimização a implementar.
- e) Relativamente às ocorrências patrimoniais já identificadas:
 - I. Sinalizar e vedar as localizadas até 25 m das componentes de projeto de forma a evitar a sua afetação pela circulação de pessoas e máquinas, que aí deve ser proibida ou muito condicionada. Caso se verifique a existência de ocorrências patrimoniais a menos de 25 m, estas devem ser vedadas com recurso a painéis.
 - II. Sinalizar as situadas até cerca de 50 m da obra, condicionando a circulação de modo a evitar a sua afetação.
 - III. Vedar os monumentos megalíticos situados a menos de 100 m dos componentes de projeto, com recurso a painéis, de modo a evitar a sua afetação por máquinas afetas à obra.

3.2.3 Ambiente

- a) Planear os trabalhos, se possível, para fora do período de reprodução da generalidade das espécies da fauna silvestre (genericamente entre meados de março e final de junho). Nas zonas onde se reconheça a existência de ninhos de espécies que tendem a reutilizar os mesmos locais interanual (por exemplo rapinas, ciconiiformes ou ardeídeos) será especialmente relevante não intervir durante a reprodução, devendo ser estabelecidos perímetros de proteção (temporários) aos locais dos ninhos/colónias conhecidos. Procedimento idêntico deverá ser adotado para abrigos de morcegos ou tocas de mamíferos não voadores.
- b) Prever a realização dos trabalhos de forma a reduzir ao mínimo o período de tempo em que ocorram movimentações de terras, devendo esta fase decorrer preferencialmente em época seca, de modo a minimizar a erosão dos solos e o transporte sólido nas linhas de água;
- c) Assegurar o destino final adequado para os efluentes domésticos provenientes dos estaleiros, de acordo com a legislação em vigor (ligação ao sistema municipal ou, alternativamente, recolha em tanques ou fossas estanques e posterior transporte por operador licenciado para destino final licenciado).



- d) Selecionar os percursos mais adequados para proceder ao transporte de equipamentos e materiais de/para o estaleiro, das terras de empréstimo e/ou materiais excedentários a levar para destino adequado, minimizando a passagem no interior dos aglomerados populacionais e junto a recetores sensíveis.
- e) Sempre que a travessia de zonas habitadas for inevitável, devem ser adotadas velocidades moderadas, de forma a minimizar a emissão de poeiras.
- f) Caso ocorra um derrame de produtos químicos no solo, proceder à recolha do solo contaminado, se necessário com o auxílio de um produto absorvente adequado, e ao seu armazenamento e posterior transporte por operador licenciado para destino final licenciado.
- g) O sistema de drenagem dos parques de materiais e do parque de estacionamento de viaturas e máquinas deve estar equipado com uma bacia de retenção com um separador de hidrocarbonetos, impermeabilizada e isolada da rede de drenagem natural. Os efluentes aí armazenados devem ser recolhidos por operador licenciado para posterior destino final adequado.
- h) Evitar a destruição da estrutura e da qualidade do solo vivo por compactação e pulverização. Neste contexto, evitar o uso de máquinas de rastos e reduzir as movimentações de terras em períodos de ventos e de maior pluviosidade, bem como a exposição de solos nos períodos de maior pluviosidade e ventos.
- i) Assegurar que as terras contaminadas por espécies vegetais exóticas invasoras não são reutilizadas nas ações de recuperação e integração paisagística, devendo ser transportadas para depósito devidamente acondicionadas ou, em alternativa, colocadas em níveis de profundidade superiores a 1 metro.
- j) Assegurar que a decapagem da terra/solo vegetal/vivo é realizada sempre de forma segregadora em função de as áreas acusarem ou não a presença de espécies vegetais exóticas invasoras, assim como na deposição nas áreas do seu armazenamento, em respeito pelo levantamento a apresentar em cartografia onde conste a representação gráfica das referidas áreas.
- k) Assegurar que a profundidade da decapagem da terra/solo viva corresponde à espessura da totalidade da terra vegetal, em toda a profundidade do horizonte local (Horizontes O e A) e não em função de uma profundidade pré-estabelecida.
- l) Assegurar que a decapagem da terra viva/vegetal, sobretudo, nas áreas possuidoras do banco de sementes das espécies autóctones ou naturalizadas, se restringe às áreas estritamente necessárias e deve ser realizada, de forma progressiva/gradual, em todas as áreas objeto de intervenção direta/física em termos de escavação/remoção de terras.
- m) Assegurar que a progressão da máquina nas ações de decapagem é feita sempre em terreno já anteriormente decapado, ou a partir do acesso adjacente, de forma que nunca circule sobre a mesma, evitando a desestruturação do solo vivo.
- n) Garantir a utilização de máquinas de pneumáticos em detrimento das máquinas de rastos, exceto em situações de declives mais acentuados, de forma a não destruir a estrutura e a qualidade da terra/solo viva por compactação e pulverização.
- o) Realizar as operações de decapagem com recurso a balde liso e por camadas ou por outro método que seja considerado mais adequado e que não se traduza na destruição da



estrutura do solo vivo. A terra viva decapada deve ser segregada e permanecer sem mistura com quaisquer outros materiais inertes e terras de escavação de horizontes inferiores.

- p) Garantir que a terra/solo vivo proveniente da decapagem é depositada em pargas, com cerca de 2 m de altura, com o topo relativamente côncavo. Devem ser colocadas próximo das áreas de onde foram removidas, mas assegurando que tal se realiza em áreas planas e bem drenadas e devem ser protegidas/preservadas contra a erosão hídrica e eólica através de uma sementeira de espécies forrageiras de gramíneas e, sobretudo, leguminosas pratenses, de forma a manter a sua qualidade, sobretudo, se o período de duração da obra ou da exposição das pargas ao ambiente exceder 10 dias. Deve ser protegida fisicamente de quaisquer ações de compactação por máquinas em circulação em obra.
- q) Deverão ser tomados cuidados acrescidos na cobertura de materiais suscetíveis de serem arrastados pelo vento, como por exemplo o acondicionamento apropriado dos depósitos de excedentes de construção. Nas zonas perto de habitações deverão ser instalados “tapumes” de proteção.
- r) Deverão ser cobertas adequadamente as caixas de carga de camiões de transporte de substâncias pulverulentas, de modo a minimizar a emissão de poeiras ou queda de materiais, de acordo com a legislação em vigor.

4 PREVISÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA

O cronograma de execução dos trabalhos de desarborização e desmatação, contempla uma duração de 20 meses para a sua execução.

No anexo 3, apresentamos o cronograma detalhado com a descrição e quantificação das várias etapas e operações a desenvolver.



5 ANEXOS

- 1. Plantas de Localização em Carta Militar (3);**
- 2. Plantas de Localização em Ortofotomapa (5);**
- 3. Cronograma de Obra**
- 4. Cartografia Digital;**



Rua do Mar da China, 1 - Escritório 2.4 • Parque das Nações, 1990-137 Lisboa • Portugal
Telefone (+351) 21 752 01 90 • Fax (+351) 21 752 01 99 • E-mail geral@aqualogus.com
www.aqualogus.com